PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01469/65

Autor: RAIMUNDO ELPIDIO DA SILVA
Data: 15/06/1965
Classif.: RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
Ementa:

Reconhece de Utilidade Pública a Irmandade de sao Pedro, paróquia de Sao Pedro do alecrim.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Estado do Rio Grande do Norte:

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública , a Irmandede de Sao Pedro do Alecrim.(conjunto F) da Caixa Economica, em frente ao Sanatorio Getulio Vargás, no bairro da Quintas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 08 de Junho de 1965.

RAIMUNDO ELPIDIO DA SILVA
PREFEITO EM EXERCICO

DALVA DE OLIVEIRA
Secretário de educaçãoo e Cultura e Saúde

PúblicaDO NO diário OFICIAL DESTA DATA
Natal, 15 de Junho de 1965
Veronica MerciaLei no. 1.468/65

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Comissariado de Menores de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Estado do Rio Grande do Norte:

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, o comissariado de Menores de Natal, com sede e foro juridico neste município, capital de Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 08 de Junho de 1965.

RAIMUNDO ELPIDIO DA SILVA
PREFEITO EM exercício

DALVE DE OLIVEIRA
Secretário de educaçãoo, Cultura e Saúde.

PúblicaDO NO diário OFICIAL DESTA DATA
Natal, 15 de Junho de 1965
Veronica MerciaLei no. 1.467/65

Denomina conjunto residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Estado do Rio Grande do Norte:

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 1º - Fica denominada Rua Professora Djanira Dalva de Farias, o Conjunto residencial (conjunto F) da Caixa Economica, em frente ao Sanatorio Getulio Vargás, no bairro da Quintas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 08 de Junho de 1965.

RAIMUNDO ELPIDIO DA SILVA
PREFEITO

ROMEU GOMES SOARES
Secretário de Obras e Viação

PúblicaDO NO diário OFICIAL DESTA DATA
Natal, 15 de Junho de 1965
Veronica Mercia